



ORDEM DOS MÉDICOS
Colégio da Especialidade de Psiquiatria

PANDEMIA PELO SARS COV-2 – INFECÇÃO COVID-19
Restrição de Atividades nas Instituições de Saúde e Protecção Individual

No contexto da atual situação de pandemia COVID-19 e de forma a clarificar as informações acerca das restrições assistenciais nas instituições de saúde, o Colégio de Psiquiatria vem contribuir com sugestões de orientação. Estas orientações devem ser devidamente enquadradas primeiramente nas diretivas das Autoridades de Saúde Pública e da Ordem dos Médicos, assim como na realidade e especificidade de cada instituição e seus respetivos planos de contingência face a esta pandemia.

Relativamente às atividades a manter em período de restrição privilegiam-se o serviço de urgência (SU) de Psiquiatria, o internamento psiquiátrico, a Psiquiatria de ligação a outras especialidades em situações de carácter inadiável, assim como atividade ambulatorial de natureza premente, crise ou urgente, não passível do ponto de vista clínico de gestão/atendimento não presencial ou de adiamento. Sempre que possível e adequado no ambulatório deve ser privilegiado o contacto não presencial (p.e. consulta telefónica e renovação eletrónica de receituário em pacientes clinicamente estabilizados).

Relativamente às medidas de protecção individual devem ser seguidas as boas práticas preconizadas pelas Autoridades de Saúde Públicas e orientações de outras entidades competentes (EDDC março de 2020), de acordo com a evolução epidemiológica desta pandemia em Portugal, do tipo de cuidados prestados (consulta presencial, serviço de urgência e serviço de internamento) e do tipo de doente atendido (caso não suspeito, suspeito ou confirmado).

Porto, 16 de Março de 2020

O Colégio da Especialidade de Psiquiatria